



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA  
RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22 – CEP. 59.980-000 CNPJ. 08.357.642/0001-54

Lei nº 182/04-GP

José da Penha – RN, 31 de Dezembro de 2004.

**CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E OS CARGOS QUE ABAIXO MENCIONA E INCORPORA À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE JOSÉ DA PENHA – RN, FIXA VENCIMENTOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, e incorpora a estrutura administrativa do município de Jose da Penha – RN, com vencimentos equivalentes aos de Secretários Municipais, fixados em Lei.

Art. 2º - Fica criada a **Gerencia Administrativa de Saúde**, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o ocupante deste cargo.

Art. 3º - Fica criada a **Gerencia Executiva**, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com vencimentos de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para o ocupante deste cargo.

Art. 4º - Fica criada a **Coordenadoria Administrativa**, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com vencimentos de R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), para o ocupante deste cargo.

Art. 5º - Os recursos para cobrir as despesas originarias desta Lei são provenientes do Orçamento Geral do Município, para o Exercício Financeiro de 2005.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Jose da Penha – RN, 31 de Dezembro de 2004.

Jose Josemar de Oliveira  
Prefeito Municipal  
José Josemar de Oliveira  
PREFEITO  
CPF 502.972.444-34